



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 59/2018 CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca**, e respeita à cedência de utilização de instalações durante a Semana da Ascensão 2018.

Cláusula n.º 1 Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

Cláusula n.º 2 Beneficiário

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de email secretaria.abvc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng. José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3 Objeto

O **Primeiro Outorgante** celebra o presente protocolo com o **Segundo Outorgante** para a cedência de utilização de instalações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca, ao Município da Chamusca para apoio à Semana da Ascensão 2018.

Cláusula n.º 4 Obrigações do Primeiro Outorgante

Como contrapartida da cedência de utilização de instalações, o **Primeiro Outorgante** atribuirá ao **Segundo Outorgante** o valor de **1.500,00€** (mil e quinhentos euros), mediante a apresentação de nota de débito.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 5 de maio de 2018 e vigorará até 13 de maio de 2018.

Cláusula n.º 6
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 15/05/2018.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da Cooperação Externa, de acordo com a **alínea p) do n.º 2 do artigo n.º 23 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**.

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro**.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 11
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 1 de MAIO de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Chamusca



(José dos Santos Monteiro Janeiro, Eng.)

